

Contrato (extracto)

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid de 30 de Maio de 2006, ratificado pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro em 27 de Julho de 2006:

Alfredo Luís Pereira Antunes, auxiliar de alimentação — contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Coelho*. 3000214802

TRIBUNAIS**TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA****Anúncio**

Processo n.º 1687/05.3TBAGD-N.
Verificação ulterior créditos/outros direitos (CIRE).
Autor — Massa insolvente de O Cepo Indústria Exportadora de Mobiliário, L.ª
Insolvente — Massa insolvente de J. Coutinho & Santos, L.ª

Ana Luísa Bernardes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este Juízo e Tribunal, em que é devedora massa insolvente de J. Coutinho & Santos, L.ª, com sede na Avenida de Calouste Gulbenkian, 182, 184, rés-do-chão, Águeda, 3750-000 Águeda, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de 869,53 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

20 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bernardes*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldo Moreira da Costa*. 1000305556

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE**Anúncio**

Processo n.º 1353/06.2TBAMT.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor — Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente — Goreti da Conceição de Azevedo Ribeiro.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Amarante, 2.º Juízo de Amarante, no dia 30 de Agosto de 2006, às 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Goreti da Conceição de Azevedo Ribeiro, solteira, número de identificação fiscal 134318137, com endereço na Avenida de Joaquim Leite de Carvalho, 22, 3.º, S, São Gonçalo, 4600-000 Amarante, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, com domicílio: Teresa Alegre e Pedro Pidwell, Sai, L.ª, Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, apartado 204, Anadia, 3781-909 Anadia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação, por outra forma, garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — A Oficial de Justiça, *Ana Martins*. 1000305530

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO**Anúncio**

Processo n.º 5106/05.7TBAVR.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor — Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S. A.
Insolvente — Hugo Miguel de Aquino Pereirinha e outro(s).

Hugo Miguel de Aquino Pereirinha, nascido em 9 de Novembro de 1978, freguesia de Glória, Aveiro, número de identificação fiscal 217641563, com endereço na Travessa de Mário Sacramento, 45, 1.º, direito, Glória, 3800-000 Aveiro.

Administrador da insolvência: Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, com domicílio profissional na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, edifício 15, 3.º, G, Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por decisão de 6 de Setembro de 2006.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuflência da massa insolvente (artigo 232.º do CIRE).

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Beça Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Carla Fortes*. 1000305567

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**Anúncio**

Processo n.º 2706/06.1TBBCL.
Insolvência de pessoa singular (apresentação).
Insolvente — Maria de Lurdes Faria de Sousa Barros.
Credor — Banco BPI, S. A.

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Maria de Lurdes Faria de Sousa Barros, divorciada, nascida em 15 de Fevereiro de 1952, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 154265853, bilhete de identidade n.º 3590001, com endereço no lugar de Crujeães, 4755-536 Várzea.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Francisco Duarte, com endereço na Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos.

Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus